

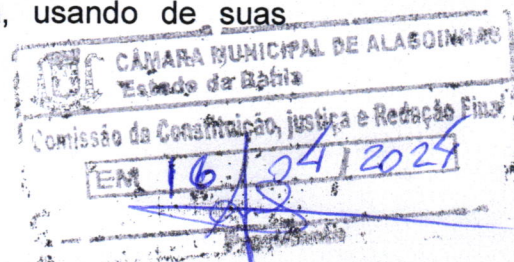
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI Nº 029/2024.

**“INSTITUI O PORTAL DOS
CONSELHOS MUNICIPAIS NO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS”.**

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:



Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Alagoinhas, o Portal dos Conselhos Municipais, podendo também ser tratado simplesmente como “Portal dos Conselhos”, consistindo em uma plataforma digital, online, com acesso irrestrito a qualquer usuário da rede mundial de computadores, destinada a permitir ao cidadão o acesso facilitado às informações pertinentes aos Conselhos Municipais de Políticas Públicas.

Parágrafo único. O Portal dos Conselhos será incorporado ao sítio eletrônico oficial do Município, devendo a Administração Municipal inserir, na página inicial deste, um ícone com link para acesso direto ao referido portal, com o título “Portal dos Conselhos”.

Art. 2º. No Portal dos Conselhos deverão constar as seguintes informações, para cada um dos Conselhos Municipais existentes:

- I – Nome completo do Conselho;
- II – Número da lei de criação do Conselho e das leis posteriores que a tenham alterado, com os respectivos links para acesso imediato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

- III – Nomes dos integrantes em exercício, acompanhados da identificação do órgão, instituição ou segmento social que representem;
- IV – Indicação do membro que ocupe a função de Presidente do Conselho;
- V – Dados para contato com o Conselho (telefone, e-mail e endereço) ou, não havendo, o dados de contato do seu Presidente (telefone e/ou e-mail);
- VI – Calendário anual contendo as datas de reuniões a serem realizadas;
- VII – Horário e endereço do local onde ocorrerão as reuniões;
- VIII – Arquivos contendo as atas das reuniões, resoluções aprovadas e recomendações expedidas, em ordem cronológica.

Parágrafo único. As informações de que tratam os incisos do caput deverão ser atualizadas no Portal dos Conselhos sempre que houver modificação ou acréscimo de dados, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da respectiva ocorrência, inclusive os atos de que trata o inciso VIII.

Art. 3º. A fim de permitir à sociedade o conhecimento do link do Portal dos Conselhos, esta plataforma digital deverá ser divulgada de forma ampla nos meios de comunicação disponíveis, inclusive nos perfis do Município em redes sociais, e ter ampla visibilidade no sítio eletrônico do Município.

Art. 4º. Deverá também a Prefeitura Municipal veicular, com destaque, na página inicial ou na seção de notícias de seu sítio eletrônico oficial, bem como em seus perfis nas redes sociais, os dias, horários e locais das reuniões imediatas de cada Conselho Municipal, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Art. 5º. A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais” redirecionando os usuários de sua página para o link do Portal dos Conselhos na página da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 16 de abril de 2024.

LUMA MENEZES
Vereadora autora



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

JUSTIFICAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 029/2024.

Apresento à apreciação dessa Casa Legislativa o projeto de lei que cria o Portal dos Conselhos Municipais, tornando obrigatória a divulgação de informações sobre a composição, o funcionamento e as atividades de todos os Conselhos de Políticas Públicas de nosso Município.

Os princípios de transparência e publicidade devem ser observados na gestão pública em todos os níveis, visando garantir a integridade dos governos e promover o controle social por parte dos cidadãos. Os Conselhos Municipais já são instrumentos importantes para isso, mas sua atuação precisa ser mais divulgada para que a comunidade possa acompanhar e se envolver. Muitas pessoas desconhecem quem são os membros dos Conselhos, quando e onde se reúnem e quais temas abordam. Disponibilizar essas informações online facilitará o engajamento da sociedade, fortalecendo a representatividade e respeito pelos Conselhos.

Por outro lado, os próprios vereadores também necessitam frequentemente de informações sobre os Conselhos Municipais e, infelizmente, geralmente é dificultoso obter-se essas informações, já que os Conselhos, seja por falta de hábito ou por falta de meios, não divulgam ao público as suas atividades, nem as suas reuniões, tampouco as suas deliberações.

Em relação à iniciativa parlamentar, a proposta não aborda assuntos que são de competência exclusiva do Prefeito, de acordo com o artigo 61 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município. Por conseguinte, não há empecilhos para ser apresentada por iniciativa de um Vereador.

Além disso, não há justificativa para considerar que essa proposta represente uma interferência na Administração, uma vez que a transparência



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

e a publicidade já são obrigatórias para o Município. O que se solicita não envolve informações confidenciais nem a criação de atividades complexas que demandariam um grande esforço administrativo. Até porque o Município já possui o seu site oficial e o seu Portal da Transparência, e o Portal dos Conselhos será apenas um complemento a esses instrumentos de divulgação institucional.

Em cumprimento a este enunciado constitucional, a Lei Federal nº 12.527/2011 determina que os procedimentos que asseguram o direito à informação devem se pautar na divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações (art. 3º, II e art. 8º) e na utilização dos meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação (art. 3º, III, e art. 8º, § 2º).

Além disso, é válido ressaltar que esta proposta não gera nenhum custo adicional aos cofres públicos tendo em vista que se trata de um projeto de diretrizes que propõem ações em pastas e estruturas já existentes. Em vista da relevância da matéria, solicito o apoio maciço dos nobres pares para que juntos possamos apreciar e aprovar a presente proposta.

Sala das sessões, em 16 de abril de 2024.

LUMA MENEZES
Vereadora autora